



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

**Ofício CML nº 102/2016**  
**Convite nº 011/2016**

Pirassununga, 19 de agosto de 2016.

Prezado Licitante,

Tomo a liberdade de lhe enviar cópia da Ata de Julgamento – “Envelope A – Documentos de Habilitação” referente ao Convite supra mencionado.

Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventuais recursos.

Sendo só para o momento.

Atenciosamente.

**Carlos Henrique Benevenuto**

Membro da CML



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

175

h

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2161/2016

CONVITE N° 11/2016

### ATA DE JULGAMENTO ENVELOPES "A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas, presentes o Presidente e os Membros da Comissão Municipal de Licitações e, dentro de suas atribuições previstas pelo Artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/1993, procedeu-se o julgamento dos envelopes "A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dos proponentes: **1) MASTER PUBLIC SOLUTION LTDA ME; 2) MORE INFORMÁTICA LTDA.; e, 3) WZA TECNOLOGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP.**

Quanto à análise técnica, converteu-se o julgamento em diligência buscando subsídios junto à unidade requisitante, conforme consta da Ata de Abertura colacionada em fls. 172, vindo manifestação da Chefe da Seção de Processamento de Dados, ratificada por sua superiora imediata, a Secretária Municipal de Governo (fls. 173).

Tendo em conta que a Unidade requisitante é a Secretaria Municipal de Promoção Social, o Colegiado entendeu por bem ouvi-la, encaminhando os autos para tal. De lá, veio como resposta que **"reafirmo, que diante dos estudos efetuados, todas as empresas estão aptas para ofertarem o serviço de software para a área social"**.

Diante disso, a Comissão procedeu análise perfunctória dos documentos trazidos pelos proponentes, concluindo-se que: a empresa MASTER PUBLIC SOLUTION LTDA ME. encontra-se **habilitada** a prosseguir no presente certame. A empresa MORE INFORMÁTICA LTDA. encontra-se **habilitada** a prosseguir no presente certame. A empresa WZA TECNOLOGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP, colaciona em fls. 162, Certidão exigida no item 2.2.2.2 do Edital Licitatório, vencida na data de 7 de setembro de 2015, porém, na qualidade de ME/EPP, usufrui do direito de apresentar a certidão válida, até a data da assinatura do contrato. Referida

OK da h



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

476  
Hg

## COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

empresa apresenta em fls. 164, Certidão de regularidade fiscal Municipal, exigida no item 2.2.2.3 do mesmo chamamento, em cópia reprográfica sem a devida autenticação prevista no item 2.2 do Edital Licitatório, motivo pelo qual, encontra-se **inabilitada** a prosseguir no presente certame.

Assim sendo, com espeque na Súmula nº 248 do Egrégio Tribunal de Contas da União, que reza "Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados ressalvados as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993.", este colegiado entende que o certame deverá ser repetido a fim de buscar no mínimo 3 (três) empresas que atendam as exigências editalícias.

Desta forma, conforme Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de eventual recurso.

Nada mais havendo a se tratar, a reunião foi encerrada.

Pirassununga, 16 de agosto de 2016.

VALTER TADEU CAMARGO DE CASTRO  
PRESIDENTE

CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO  
MEMBRO

DAVERSON ANTONIO GONÇALVES  
MEMBRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2161/2016  
CONVITE Nº 11/2016

ATA DE ABERTURA  
ENVELOPES "A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas e trinta minutos, presentes o Presidente e os Membros da Comissão Municipal de Licitações e, dentro de suas atribuições previstas pelo Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/1993, procedeu-se o recebimento dos envelopes "A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dos proponentes: **1) MASTER PUBLIC SOLUTION LTDA ME; 2) MORE INFORMÁTICA LTDA.**, neste ato representada por Rodrigo Flores Campolina, portador do RG nº 44.264.171 - SSP/SP; e, **3) WZA TECNOLOGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP.**


Ato contínuo, os invólucros das empresas devidamente convidadas foram repassados ao representante presente para aferição quanto suas inviolabilidades, sendo rubricados pelo mesmo e, em sequencia, foram abertos e o conteúdo repassado ao representante presente também para aferição.

Inquirido sobre eventuais impugnações, o representante da empresa **MORE INFORMÁTICA LTDA.** alegou que a empresa **WZA TECNOLOGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP** apresentou certidão da fazenda nacional vencida; em relação à empresa **MASTER PUBLIC SOLUTION LTDA ME.** alega que o atestado não contempla nada sobre software de assistência social.

Incontinentemente os autos serão encaminhados à unidade requisitante, qual seja, a Secretaria Municipal de Promoção Social para em conjunto à Seção de Processamento de Dados analisem as propostas dentro do estabelecido no item 2.2.3 do Edital de Licitação.

Nada mais havendo a se tratar a reunião foi encerrada.

  
VALTER TADEU CAMARGO DE CASTRO  
PRESIDENTE

  
CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO  
MEMBRO

  
DAVERSON ANTONIO GONÇALVES  
MEMBRO

More Informatica Ltda



172  
um



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



REF. PROT. Nº 2161/2016

À SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Diante dos estudos efetuados todas as empresas estão aptas para ofertarem o serviço de software para a área social.

Pirassununga, 05 de agosto de 2016.

  
**MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO**  
*Secretária Municipal de Governo*

  
**MIRELLE CRISTINA DE SOUZA BUENO**  
*Chefe da Seção de Processamento de Dados*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nº 2  
um

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WZA TECNOLOGIA - COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.743.711/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 07:36:31 do dia 11/03/2015 <hora e data de Brasília>.

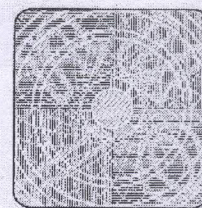
Válida até 07/09/2015.

Código de controle da certidão: **94D8.7DBB.86AE.5423**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DO TESOURO



104  
Lm

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N.º 5099/2013**

O Encarregado do Serviço de Certidões de Tributos e Rendias Municipais, do Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma do Art. 340 da Lei Municipal n.º 1802 de 26 de dezembro de 1969 e Resolução SF n.º 525 de 06 de junho de 2012, CERTIFICA: em virtude de requerimento de *WZA TECNOLOGIA - COM. DE INFORMÁTICA LTDA*, neste ato representada por *ELIO TRINDADE DA SILVA*, no processo protocolado sob n.º SB - 014/2013, e de acordo com as informações apuradas pelo Serviço de Certidões e/ou 1ª Seção de Fiscalização Tributária, que para as atividades exercidas por *WZA TECNOLOGIA - COM. DE INFORMÁTICA LTDA*, CNPJ n.º 07.743.711/0001-03, inscrita em nosso Cadastro sob n.º 163.560-3, não consta débito para com a Fazenda Pública Municipal, **com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, até a presente data. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal efetuar fiscalização e cobrar dívidas provenientes de Tributos e Rendias Municipais que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão. O referido é verdade.

Eu, Saulo Roberto Martins Saulo Roberto Martins, a digitei.

Eu, Mauricio Alves de Lira Mauricio Alves de Lira, a conferi e subscrevi. São Bernardo do Campo, 23 de Outubro de 2013.....

"ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA SUA EMISSÃO".....

C-1A.045.05.003/4

10